



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 118/PMSJB/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 086/PMSJB/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 82.925.652/0001-00, com sede à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio do Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 826/08, de 12 de setembro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste PREGÃO PRESENCIAL:

Anexo I – Quadro de Quantitativos

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Projeto Básico

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Declaração que possui veículos para execução dos serviços.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de serviços contínuos de manutenção, melhoria, efficientização e ampliação, incluindo projetos executivos elétricos e luminotécnicos, cadastro georreferenciado, tele atendimento com software específico de gerenciamento para o Sistema de Iluminação Pública do Município São João Batista/SC, composto de 3.680 pontos de iluminação, incluindo o fornecimento integral de materiais necessários, conforme descreve o presente edital e seus anexos,** de acordo com especificações,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: dia 11/08/2017 às 14h15min.

Local: Prefeitura Municipal de São João Batista S/C – Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Bairro: Centro, São João Batista/SC – CEP: 88240-000.

1.3 – Abertura da Sessão

Data/Hora: dia 11/08/2017 às 14h30min.

Local: Prefeitura Municipal de São João Batista S/C – Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Bairro: Centro, São João Batista/SC – CEP: 88240-000.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

2.1 - Não será admitida a participação de:

2.1.1 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.1.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.3 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.1.4 – Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.5 – A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) Cópia do documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.
- e)

3.1.2 – As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.1.2 - Credenciamento;

3.1.3 – Entrega da declaração (Anexo IV);

3.1.4 - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

3.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.5 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.6 – O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

3.7 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.8 – A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

3.9 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL XXX/PMSJB/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES, TELE ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, COMPOSTO DE 3.680 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL XXX/PMSJB/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES, TELE ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, COMPOSTO DE 3.680 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

- a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo VI do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) O preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;
- c) O prazo para manutenção do (s) objeto (s) cotado (s) (manutenção e instalação de iluminação em vias públicas) deverá (ao) ser realizado em até 72 horas após solicitado.
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- e) Deverão ser apresentados também junto à proposta de preços, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
 - Catálogos dos fabricantes das luminárias LED ofertadas, ou cópias autenticadas dos mesmos;
 - Ensaio técnico das luminárias de LED reconhecido por Órgão Normativo, dos ensaios de qualidade mencionados abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Comprovação através de ensaios técnicos específicos do mesmo, e demais ensaios de características, que são: IP, IK 10, LM79, LM80, CARGA ESTÁTICA, VIBRAÇÃO, RHOS.
- Os drives deverão possuir ajustes para que ao variarmos uma tensão, os LEDS possam fornecer até 15 % a mais de luminosidade ao sistema quando for necessário, mantendo a vida útil do sistema de iluminação.
- Os módulos deverão ter índice de proteção IP 68 e conjunto luminárias IP 66, comprovados através de ensaios técnicos específicos.
- Estes requisitos são para os itens: 58, 59, 60 e 61. Podem ser ensaios do tipo grupo de família de produtos.

Obs. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

5.7- A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Documentação, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

favor. (Artigo 45, I)

6.14 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

6.16 - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou que não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) As que conflitem com a legislação em vigor;
- d) As que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preços deste Edital;

6.21.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

7.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São João Batista, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 - REGULARIDADE, JURÍDICA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

7.2.1 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

a) Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

a.1) Tanto o Contrato consolidado ou a última alteração contratual, apresentadas por força do item 4.6.10, não deverão ser superiores a 02 (dois) meses; o sendo, deverá ser apresentado juntamente com a documentação a Certidão Simplificada da Junta Comercial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do Estado , com emissão não superior a 02 (dois) meses, para que se comprove o último arquivamento na mesma, sob pena de inabilitação.

a.2) No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação.

Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, para a regularidade Municipal da sede da proponente deve comprovar a regularidade fiscal e imobiliário para com o Município do domicílio ou sede da proponente (para municípios que mantêm os dois cadastros sendo o fiscal e o imobiliário deverá ser apresentado os dois comprovantes), **bem como do Município de São João Batista**;

Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma: Telefone: (48) 3265-0195 - ramal 247 – Setor de Tributos; Através do ícone “Serviço para a empresa” no site do Município: www.sjbatista.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município). * A Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

i) Alvará de funcionamento da sede da licitante (em caso de alvará permanente, apresentar taxa paga do ano corrente).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício:
- b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social anterior a esta licitação validos de acordo com a Lei, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.2) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
- b.3) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;
- b.4) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.
- b.5) No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.
- b.6) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$AT$$



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

EG = Endividamento Geral

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

LG \geq 1,00	LC \geq 1,00	SG \geq 1,00	EG \leq 0,50
----------------	----------------	----------------	----------------

b.7) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor previsto para esta licitação. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação objeto aprovado pelo CREA de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro eletricista como responsável técnico pela empresa conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.

b) Certidão de pessoa física, (engenheiro eletricista). Registrado junto ao conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade.

c) Comprovação de que o engenheiro eletricista indicado como responsável pelos serviços figura pela empresa através de:

- se sócio, através de certidão simplificada.
- se empregado, através de CTPS ou ficha de registro de empregado.
- ou através de contrato de prestação de serviço com validade até a data de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentação.

- d) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado pela devida Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que o engenheiro eletricista, indiciado como responsável, tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, com no mínimo 50% dos quantitativos.
- e) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado pela devida Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a empresa licitante, tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, com no mínimo 50% dos quantitativos.
- f) Contrato com empresa devidamente licenciada para o descarte ambientalmente correto conforme política nacional de resíduos das lâmpadas queimadas substituídas.
- g) Atestado de Visita Técnica, ou declaração, comprovando o licitante através de seu responsável técnico se for o caso, ter visitado e vistoriado o local do objeto e nada tem a reivindicar. Necessário o acompanhamento do técnico responsável pelo Município para instruir para quem optar em realizar esta visita, que deverá ser agendada previamente em 02 (dois) dias úteis junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8h as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, de segunda à sexta feira, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. A visita técnica para quem optar por ela, deverá ser feita através do responsável técnico da licitante, devidamente identificado, para conhecimento do local e de condições que possam influenciar na composição dos custos do objeto da presente licitação.
- h) Declaração de que apresentará em até três dias úteis, na secretária solicitante os laudos de PPRA, PCMSO, LTCAT, de acordo com o cumprimento da lei para a execução das atividades solicitadas, sobre pena de inabilitação o não cumprimento dentro do prazo legal.
- i) Declaração de que apresentará em até três dias úteis, após declarada vencedora, na secretaria solicitante a Certidão de Registro Cadastral junto à CELESC, com atividades de: Manutenção de Iluminação; Instalação de Iluminação Pública; Projetos; Construção de Rede Aérea; Cadastro Georreferenciado e Inventário.
- j) Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, contendo a indicação das instalações, relação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação.

7.5 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.6 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.7 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.9.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.9.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.9.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.9.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.21 deste Edital será devolvido imediatamente à interessada.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, aos licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

9.1 - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

9.2 - Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo VI deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.3 - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

11.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São João Batista, SC, localizada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

12.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

12.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de São João Batista.

12.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.2 - O pagamento será:

13.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de São João Batista – SC.

13.2.2 – Será realizado em até 30 dias, após entrega do objeto licitado.

13.3 - A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

13.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

13.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do serviços na Prefeitura, constituindo-se na única remuneração devida.

13.6 - O preço poderá ser reajustado, mediante comprovação, através de requerimento administrativo.

14 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

14.5 - O prazo para a manutenção e instalação da iluminação em vias públicas será de até 72h após o solicitado.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2017/2018 da Secretaria de Infraestrutura.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

16.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

16.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

16.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

17.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.

17.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assim também como prorrogá-lo na forma da lei.

17.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.7 – Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista, sito à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro - CEP: 88240-000 - São João



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Batista/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº (48) 3265-01595 - Fax (48) 3265-1369.

17.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

17.9 – Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São João Batista, 24 de julho de 2017.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA S/C.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agência _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no
CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº/2017 promovido Prefeitura Municipal de São João Batista SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

A – OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção, melhoria e ampliação, incluindo projetos executivos elétricos e luminotécnicos, cadastro georreferenciado, tele atendimento com gerenciamento para o Sistema de Iluminação Pública do Município São João Batista/SC, composto de 3.680 pontos de iluminação, incluindo o fornecimento integral de materiais necessários, conforme descreve o presente edital e seus anexos.

B – TERMINOLOGIA – No conjunto de documentos que compõem as Instruções foram adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:

- **SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – OU PARQUE INSTALADO - é o conjunto de todos os elementos que compõem os circuitos elétricos de iluminação pública, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária, até a lâmpada.**
- **IP – abreviatura de Iluminação Pública.**
- **UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – OU UNIDADE DE IP – OU PONTO DE IP - é uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Em luminárias tipo pétalas, cada pétala constitui uma unidade de IP.**
- **CIRCUITO DE IP OU CIRCUITO ELÉTRICO – é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.**
- **REDE DE IP – é o conjunto de circuitos que formam o sistema de iluminação pública**
- **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – é a execução de serviços objetivando assegurar o bom estado de conservação do sistema de iluminação pública ou recompor o funcionamento de unidades de IP ou circuitos elétricos, em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos.**
- **MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – é a execução de serviços de substituição, reforma, modernização e/ou efficientização de pontos de IP existentes, visando à melhoria da iluminação, e/ou melhoria estética do equipamentos e/ou diminuição do consumo de energia.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – é a execução de serviços de instalação de novos pontos de IP, reforma de pontos existentes, troca de equipamentos de IP visando à modernização ou a diminuição do consumo, e a troca de equipamentos/materiais devido a abaloamento, furto ou outras ocorrências que não se encaixam como manutenção preventivo-corretiva.
- **PROJETOS EXECUTIVOS ELÉTRICOS OU LUMINOTÉCNICOS VIÁRIOS** - Consiste na elaboração de projeto elétrico e luminotécnico, incluindo desenhos, memorial descritivo, e relação de materiais e serviços, para iluminação de vias.
- **PROJETOS EXECUTIVOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS DECORATIVOS** - Consiste na elaboração de projeto elétrico e luminotécnico, incluindo desenhos, memorial descritivo, e relação de materiais e serviços, para iluminação decorativa de praças, parques, jardins e áreas para prática de esportes.
- **PROJETOS EXECUTIVOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS DE DESTAQUE** - Consiste na elaboração, de projeto elétrico e luminotécnico, incluindo desenhos, memorial descritivo, e relação de materiais e serviços, para iluminação de destaque de edificações e monumentos.
- **RONDA** – é a inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los, feito com uma periodicidade pré-estabelecida.
- **SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO** – é o serviço de manutenção que requer atendimento em caráter prioritário, por envolver aspectos de segurança a pessoas ou ao trânsito.
- **UNIDADE DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO AÉREA** – é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à Concessionária e alimentada por rede aérea.
- **UNIDADE DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA** – é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.
- **UNIDADE DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA 1** – é aquela que está instalada em altura de até 12 metros.
- **UNIDADE DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA 2** – é aquela instalada em altura superior a 12 metros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **UNIDADE EMBUTIDA NO PISO** – é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo.

- **UNIDADE DO TIPO ORNAMENTAL OU DECORATIVA** – é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou históricos.

- **UNIDADE DO TIPO DE REALCE** – é o conjunto constituído por projetor instalado em base, suporte ou embutido no piso, alimentado por condutores isolados, com o objetivo de realçar monumentos, imóveis, obras de arte, praças e outros que compõem o patrimônio histórico e cultural do Município.

- **ESTAÇÃO TRANSFORMADORA** – é o conjunto formado por um ou mais transformadores abaixadores de tensão e seus equipamentos de comando e proteção, destinado a suprir de energia elétrica a rede de IP.

- **CIRCUITO PARA ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO AÉREA** –
 - Redes de média tensão, com transformador exclusivo para IP, com proteção na AT por chaves fusíveis, com comando na baixa tensão através de chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
 - Redes alimentadas a partir da rede de baixa tensão da Concessionária, para atender um grupo de unidades de IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relé fotoelétrico (COMANDO EM GRUPO).
 - Unidades alimentadas diretamente da rede de baixa tensão da Concessionária e acionada por relé fotoelétrico (COMANDO INDIVIDUAL).

- **CIRCUITOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES TIPO SUBTERRÂNEOS** –
 - Redes de média tensão, com transformador exclusivo para IP, com proteção na AT por meio de chaves fusíveis, com comando na baixa tensão através de chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
 - Redes alimentadas a partir da rede de baixa tensão da Concessionária, para atender um grupo de unidades de IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relé fotoelétrico.

C – O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SÃO JOÃO BATISTA. O sistema de iluminação pública no município de SÃO JOÃO BATISTA, no que tange a iluminação do sistema viário, está, em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica, da Celesc e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme padrão Celesc. Porém, estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

luminárias especiais são encontradas em praças e avenidas.

A maioria dos circuitos tem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos e as demais unidades são comandadas por relés fotoelétricos individuais.

Tipo de lâmpada	Potência W	Quantidade
VS - Vapor de Sódio	70	622
VM - Vapor de Mercúrio	80	2191
VM - Vapor de Mercúrio	125	4
VS - Vapor de Sódio	150	124
VM - Vapor Mista	160	10
VM - Vapor de Sódio	500	1
VS - Vapor de Sódio	250	188
VS - Vapor de Sódio	400	540
TOTAL		3680

D – MANUTENÇÃO DO SISTEMA - Os Serviços de Manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas e a triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis. A contratada deverá disponibilizar em 2 (dois) dias da semana, 01 (uma) equipe completa de manutenção do sistema de iluminação pública, para atender a reclamações de lâmpadas apagadas ou acesas dos municípios ou da administração. Esta equipe deverá trabalhar durante 8 (oito) horas.

E - PRAZOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. Os seguintes prazos deverão ser rigorosamente observados pela Contratada:

- 72 horas para atendimento a reclamações de lâmpadas apagadas ou acesas.

F – INDICADOR DE DESEMPENHO OPERACIONAL E DA MANUTENÇÃO. O desempenho operacional do sistema de iluminação pública, bem como o desempenho dos serviços de manutenção será aferido, mensalmente, através da apuração do **ÍNDICE DE LUMINÁRIAS COM DEFICIÊNCIA**. Este índice consiste no percentual de lâmpadas apagadas encontradas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em uma amostragem de 300 luminárias. A amostragem será definida em cada oportunidade de aferição entre a Contratada e a Fiscalização do Município e englobará bairros diferentes. Se o Índice de Luminárias com Deficiência superar 5%, será aplicada multa conforme estipulado adiante.

G – ESTRUTURA DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO NORMAL DA IP. Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

- Imóvel com instalações capazes de comportar escritórios e almoxarifado e espaço para guarda de dois veículos. O escritório deverá estar equipado com computador e telefone convencional, para o qual os munícipes poderão ligar para fazer suas solicitações ou reclamações.
- 1 Engenheiro eletricista
- 1 Gerente técnico do contrato com formação mínima em eletrotécnica.
- 1 Almoxarife
- 1 Auxiliar Administrativo
- 1 Veículo leve.
- 1 Veículo utilitário, com capacidade para 1 tonelada, equipado com escada giratória ou cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.
- 2 profissionais eletricistas com curso e NR 10.
- Caminhão com lança hidráulica que alcance até 20 metros, equipada com cesto, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 10 metros. Este veículo não precisará ser de propriedade da contratada, nem ficar o tempo todo disponível para a PMA, podendo a contratada contratar em forma de aluguel e ser chamado apenas quando necessário.

Os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.

A contratada disponibilizará, telefone e conexão com internet, para atendente a ser disponibilizado pela contratada, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:48 h, para recebimento de solicitações de manutenção de iluminação pública efetuada pelos munícipes. A contratada deverá disponibilizar computador, impressora, e material de expediente.

É importante observar que as exigências deste item se tratam do MÍNIMO EXIGIDO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS. Entretanto a responsabilidade por atingir os índices exigidos nesta licitação será do contratado. Este deverá, portanto, e segundo sua experiência, colocar tantas equipes quantas forem necessárias para atingir os índices e prazos exigidos nos itens E F deste termo de referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

H - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Deverá ser fornecido a implantação e operação de software especializado para supervisão, controle e planejamento do serviço de manutenção no parque de iluminação pública, com disponibilização de informações para o município.

I - TELE ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Deverá ser disponibilizado, num prazo de até 30 dias a contar da data da Ordem de Serviço, um sistema de atendimento ao cidadão, para recebimento de solicitações e informações através de linha telefônica.

Para cada solicitação, via telefone, deverão ser feitos os seguintes registros:

- a) Número do protocolo;
- b) Data e hora da ligação;
- c) Identificação do Solicitante: Nome completo, endereço (rua, número, casa/apto, bairro), e telefone;
- d) Referência: deverá existir campo para anotação de referências que facilitem a localização pelas equipes de campo.
- e) Tipo de Defeito Aparente: Um campo para defeitos usuais, com códigos, e outro para observações informadas pelo solicitante, que possam antecipar providências visando a agilidade na solução do problema.

A Contratante ficará encarregada de fazer a divulgação do número do telefone e site de atendimento nos meios de comunicação e através de folhetos a serem distribuídos nas unidades de atendimento ao público do Município.

J – MATERIAIS DE MANUTENÇÃO – O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção. Por estoque adequado fica estabelecido que se entenda a quantidade de material gasta em um mês mais a quantidade de materiais consumida durante o período de reposição do estoque.

K – SERVIÇOS RELATIVOS À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO DA FORMA DE MEDIÇÃO DOS MESMOS

– A melhoria de iluminação pública, engloba os serviços de obras civis e montagens elétricas para substituição, reforma, modernização e/ou eficientização de pontos de IP existentes, com intuito de alcançar os seguintes resultados:

- melhoria da iluminação;
- estética dos equipamentos;
- diminuição do consumo de energia.

Nos serviços de melhoria e ampliação estão inseridos:

- Extensão de rede de iluminação pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Iluminação decorativa de praças e áreas de lazer;
- Substituição de luminárias existentes por luminárias de LED (ver item L).

NOTA: No caso de abaloamento de postes ou danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros (p.ex. roubo de condutores, vandalismo, sinistros e demais danos causados por terceiros), a Contratada deverá registrar a ocorrência junto à Delegacia de Polícia do Município e posteriormente elaborar relatório incluindo a relação de materiais e serviços necessários para recuperação do sistema e submetê-lo à aprovação da fiscalização. Nesses casos os serviços e materiais para recomposição do sistema serão pagos pelos preços da proposta da Contratada. Estes serviços deverão ser executados por profissionais, veículos e equipamentos independentes das turmas de manutenção, de modo a não comprometer os serviços rotineiros de manutenção.

As quantidades e tipos de serviços previstos para serem executados na melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública ao longo do contrato estão listadas no ANEXO 1.

L - ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SISTEMA LED - Será implantado um sistema revitalizado de iluminação pública em diversas ruas, através da substituição das luminárias atuais por um sistema piloto de iluminação pública com inovações tecnológicas através do uso de luminárias LEDs, com o qual espera-se modernizar e buscar maior eficiência.

Características das luminárias LED:

As luminárias deverão ser apresentadas pelo fabricante completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição na tensão especificada e estar em conformidade com as normas ABNT NBR 15129 e ABNT NBR IEC 16026, atendendo às seguintes características.

Luminária LED MODULAR 40 W

Possuir carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110- 277 V AC, 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: >0,95, Eficiência Luminosa: > 112 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 5000K, Fluxo Luminoso: 4480lm, Grau de proteção (IP): IP68 nos módulos e IP 67 no driver Temperatura de operação: -20~+50°C, Umidade Relativa: 25% -95% Vida útil: 60.000 horas, Garantia: 5 anos, ensaios em laboratório acreditados ao INMETRO, IP, IK 10, LM79, LM80, CARGA ESTÁTICA, VIBRAÇÃO, RHOS, NBR 16026, NBR 15129 SEÇÃO 7 à 17.

Luminária LED MODULAR 80 W

Possuir carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110- 277 V AC, 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: >0,95, Eficiência Luminosa: > 112 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 5000K , Fluxo Luminoso: 8960lm, Grau de proteção (IP):



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IP68 nos módulos e IP 67 no driver Temperatura de operação: -20~+50°C, Umidade Relativa: 25% -95% Vida útil: 60.000 horas, Garantia: 5 anos, ensaios em laboratório acreditados ao INMETRO, IP, IK 10, LM79, LM80, CARGA ESTÁTICA, VIBRAÇÃO, RHOS, NBR 16026, NBR 15129 SEÇÃO 7 à 17.

Luminária LED MODULAR 120 W

Possuir carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110- 277 V AC, 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: >0,95, Eficiência Luminosa: > 112 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 5000K, Fluxo Luminoso: 13440lm, Grau de proteção (IP): IP68 nos módulos e IP 67 no driver Temperatura de operação: -20~+50°C, Umidade Relativa: 25% -95% Vida útil: 60.000 horas, Garantia: 5 anos, ensaios em laboratório acreditados ao INMETRO, IP, IK 10, LM79, LM80, CARGA ESTÁTICA, VIBRAÇÃO, RHOS, NBR 16026, NBR 15129 SEÇÃO 7 à 17.

Luminária LED MODULAR 150 W

Possuir carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110- 277 V AC, 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: >0,95, Eficiência Luminosa: > 112 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 5000K +/- 5%, Fluxo Luminoso: 16800lm, Grau de proteção (IP): IP68 nos módulos e IP 67 no driver Temperatura de operação: -20~+50°C, Umidade Relativa: 25% -95% Vida útil: 60.000 horas, Garantia: 5 anos, ensaios em laboratório acreditados ao INMETRO, IP, IK 10, LM79, LM80, CARGA ESTÁTICA, VIBRAÇÃO, RHOS, NBR 16026, NBR 15129 SEÇÃO 7 à 17.

M- VERIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA IP – Toda a instalação nova, ampliação ou reforma e instalação existente devem ser inspecionadas, quando concluída, antes de ser colocada em serviço, de acordo com a norma ABNT NBR 5410.

N – VERIFICAÇÃO FINAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO PARA IP – Toda a instalação nova, ampliação ou reforma e instalação existente devem ser inspecionadas, quando concluída, antes de ser colocada em serviço, de acordo com a norma ABNT NBR 14039.

O – MANUTENÇÃO EXCEPCIONAL DO SISTEMA DE IP - No caso de abaloamento de postes ou danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros (p.ex. furto de materiais, vandalismo, abaloamento por veículos e demais danos causados por terceiros), a Contratada deverá registrar a ocorrência junto à Delegacia de Polícia do Município e posteriormente elaborar relatório incluindo a relação de materiais e serviços necessários e providenciar a recuperação imediata do sistema de iluminação. No caso de danos causados ao sistema de iluminação pública devido a condições climáticas adversas, a contratada deverá elaborar relatório incluindo a relação de materiais e serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessários e providenciar a recuperação imediata do sistema de iluminação. Em ambos os casos supracitados, os serviços e materiais para recuperação do sistema de iluminação serão pagos pelos preços unitários da proposta da Contratada para os serviços de melhoria e ampliação.

P – EVENTOS - As principais festas que fazem parte do calendário oficial do município deverão ser atendidas através de instalações provisórias sendo inclusos a montagem/desmontagem e o fornecimento dos materiais necessários à sua execução.

Q – CADASTRO GEORREFERENCIADO COM GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE IP – Todas as novas unidades de iluminação pública no Município deverão ser cadastradas e identificadas. Deverão ser identificados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação.

Para cada unidade de iluminação deverão ser cadastrados, no mínimo, os seguintes dados:

- Número de identificação da unidade de IP;
- Logradouro, Bairro ou Distrito;
- Nº da edificação mais próxima da unidade de IP, se houver;
- Tipo de braço;
- Tipo de luminária;
- Tipo e potência da lâmpada;
- Tipo do reator;
- Tipo de comando (em grupo, individual por relé);
- Tipo de proteção;
- Tipo de relé fotoelétrico (eletromagnético ou eletrônico);
- Tipo de poste em que está instalada a unidade de IP (concreto, circular, DT, aço, cônico contínuo ou telecônico, ou madeira, ornamental/decorativo, altura, etc),
- Altura aproximada de instalação da unidade de IP;
- Tipo de rede elétrica de alimentação (aérea, com cabos isolados ou nus, ou subterrânea);
- Data da instalação quando tratar-se de melhoria ou ampliação;
- O nome da concessionária que lhe fornece energia.

R – FISCALIZAÇÃO - O município de SÃO JOÃO BATISTA exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção e ampliação e elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos.

Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada.

A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais serviços e efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

S – GARANTIA - Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 6 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas Instruções e na proposta da Contratada.

T - DESCARTE DE LÂMPADAS – Todas as lâmpadas retiradas da rede de iluminação pública, deverão ter seu descarte realizado por empresa especializada, obedecendo a Lei 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e os custos decorrentes serão de competência da contratada.

U - MATERIAIS RETIRADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – com exceção das lâmpadas (ver item T) todos os demais materiais do sistema de iluminação existente (luminárias, reatores, relés, braços, fiação, conectores e ferragens de fixação, etc), deverão ser entregues ao município.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. São obrigações da Contratada:

- Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste anexo.
- Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.
- Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- Reembolsar a Celesc quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.
- Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- Substituir todas as lâmpadas queimadas.
- Substituir relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.
- Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.
- Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
- Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- Identificar seus veículos através de adesivos nas laterais com os dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
- A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
- A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal dos serviços realizados.
- A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Exigências para qualificação técnica - será exigido, entre outros:

- **Qualificação técnico-profissional:** comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega da proposta, profissional, devidamente registrado no CREA, detentor de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, com no mínimo 50% dos quantitativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) **Qualificação técnico-operacional:** comprovação pela **empresa licitante** de ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, acompanhado(s) pela(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, com no mínimo 50% dos quantitativos.

b) **Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA:** Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) e de seus Responsáveis Técnicos (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do seu prazo de validade, constando, no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista.

Exigências técnicas na apresentação da proposta de preços para qualificação dos produtos

Deverão ser apresentados junto à proposta de preços, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- Catálogos originais dos fabricantes das luminárias LED ofertadas, ou cópias autenticadas dos mesmos;
- Ensaio técnico das luminárias de LED reconhecido por Órgão Normativo, dos ensaios de qualidade mencionados abaixo:
 - Comprovação através de ensaios técnicos específicos do mesmo, e demais ensaios de características, que são: IP, IK 10, LM79, LM80, CARGA ESTÁTICA, VIBRAÇÃO, RHOS.
 - Os drives deverão possuir ajustes para que ao variarmos uma tensão, os LEDs possam fornecer até 15 % a mais de luminosidade ao sistema quando for necessário, mantendo a vida útil do sistema de iluminação.
 - Os módulos deverão ter índice de proteção IP 68 e conjunto luminárias IP 66, comprovados através de ensaios técnicos específicos.
 - Estes requisitos são para os itens: 57, 58, 59 e 60. Podem ser ensaios do tipo grupo de família de produtos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, bairro: Centro, São João Batista (SC), neste ato representado pelo Secretário de Administração, Jaci João Silva, doravante denominado Contratante, e a empresa, localizada a Rua:, nº,, município de, CEP:, CNPJ....., neste ato representado pelo Sr., doravante denominada Contratado, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação _____, homologado em / / , mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção, melhoria e ampliação, incluindo projetos executivos elétricos e luminotécnicos, cadastro georreferenciado, tele atendimento com gerenciamento para o Sistema de Iluminação Pública do Município São João Batista/SC, composto de 3.680 pontos de iluminação, incluindo o fornecimento integral de materiais necessários, conforme descreve o presente edital e seus anexos**, conforme especificações no anexo VI, do **Pregão Presencial nº 086/PMSJB/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE ENTREGA

- 3.1. O prazo para entrega para os materiais elétricos será de até 12h após A.F.
- 3.2. A descarga é de responsabilidade da proponente vencedora.
- 3.3. O prazo para a manutenção e instalação da iluminação em vias públicas será de até 6h após o solicitado.
- 3.4. No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Fornecimento - A.F, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando a entrega dos materiais, obedecida às especificações do presente edital.

§ 1º A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global previsto neste contrato é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de NF.

6.2 O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

6.3. O Município exigirá do proponente vencedor, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2017/2018 da Secretaria de Infraestrutura, após a homologação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

9.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso a contar da emissão Autorização de Fornecimento/Empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado.

b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) fraudar a execução do contrato;

c) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.7 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.8 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

10.2. A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Prefeitura. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista - SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista,..... de de 2017.

Jaci João Silva
Secretário de Administração
Contratante

Responsável Legal
Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

Fulano de Tal
CPF nº. 000.000.000/00

Fulano de Tal
CPF nº. 000.000.000/00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Através do seu Representante, XXXXX, vem comunicar que em caso de vitória no certame supracitado apresentara em até 03 dias úteis os equipamentos para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais a ela adjudicada, no caso de não comparecimento, dentro do prazo acordado ficara a mesma INABILITADA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data:

Nome:
RG:
CPF:
Razão Social da Empresa:
CNPJ:

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.